



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 672/2006

“ Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 656/2006 e dá outras providências.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 656/2006, de 12 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, 05 de setembro de 2006.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal